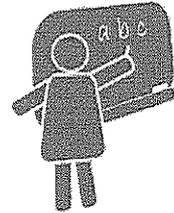




Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de instalação e manutenção de Redes de Gás GLP e limpeza de coifas de unidades educacionais do município de Joinville

1. Objeto

Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a montagem de rede interna e externa de Gás GLP e limpeza de coifas.

2. Serviços

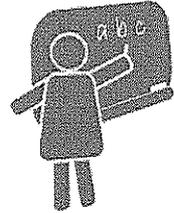
- a. Rede de Gás GLP (Seguindo padrões da ABNT NBR 13932): Construção de rede em aço Schedule 40 galvanizado, de diâmetro principal a qual se encontra no local, desde a central até os pontos de consumo indicados pela Contratante, com derivações em cada equipamento na bitola já existente. Serão instaladas válvulas de bloqueio de fecho rápido (válvula esfera) de diâmetros já existentes no local, uma para cada ponto de consumo. Caso haja necessidade de deixar alguma espera para futuras instalações será feita a mesma. Na parte frontal do prédio, a rede será enterrada, de acordo com método construtivo normatizado (vala e proteção anti-corrosiva).

NOTA: Este trecho da rede será com tubo em aço galvanizado Schedule 40 soldável. No trecho junto ao prédio a rede será aérea com suportes de aço chumbados às colunas. As conexões da rede serão forjadas compatíveis com os tubos empregados. As válvulas serão roscadas com rosca normatizada para Gás GLP. Nos trechos aéreos a rede será pintada na cor amarela padrão do Gás Natural.

Após a conclusão da montagem, realização de Teste de Estanqueidade como preconiza a norma da ABNT e fornecido o documento atestando a aprovação da rede e a respectiva ART, por engenheiro credenciado ao CREA/SC, para ser apresentada ao Corpo de Bombeiros.



Secretaria de Educação



- b. Limpeza interna e externa da coifa instalada na cozinha de cada unidade escolar, retirando a coifa com segurança e desobstruindo todos e quaisquer resíduos de óleo e impurezas que estiverem na mesma e novamente remontando com segurança. Deverá ser aplicado produto removedor no interior dos dutos e coifas e em seguida realizada raspagem interna mecânica. A limpeza deverá ser feita em toda a extensão dos dutos, desde a coifa até a interligação com a chaminé.

3. Controle e Fiscalização

- a) As Unidades Educacionais a serem consideradas situam-se dentro do limites do Município de Joinville SC;
- b) A contratada será responsável por todo e qualquer custo de deslocamento e transporte da equipe envolvida;
- c) Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as especificações;
- d) Todos os trabalhos sempre serão realizados sob direta supervisão da Contratante, na sede da Contratada, a qual convocará a equipe técnica eleita pela segunda, sempre que julgar necessário, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações ou reuniões técnicas.
- e) A critério da Contratante, em situações especiais, os trabalhos também poderão ocorrer na Sede da Contratante;
- e) Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante os todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante;
- f) Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT (NBR 13932 e NR35) e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e impressão de documentos;
- g) Os serviços serão orientados, controlados e fiscalizados pela Prefeitura de Joinville através da Secretaria de Educação;
- h) O serviço efetivamente realizado deverá ser registrado em Ordens de Serviço a serem fornecidas pela Prefeitura;
- i) A Prefeitura acompanhará ou vistoriará os serviços sempre que julgar necessário.



4. Disposições gerais

4.1. Prazo:

O prazo para execução destes serviços será de 12 (doze) meses.

4.2 Medição:

A medição será mensal devendo indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório à Contratada apresentar planilhas com dimensões, tipo de serviços realizados e locais executados para aprovação.

4.3 Local dos Serviços:

Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, com atendimento do chamado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a comunicação da contratante, nas unidades escolares determinados pela Gerência de Administração da Secretaria de Educação, (conforme quadro anexo).

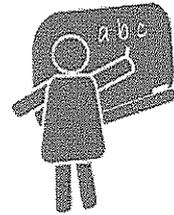
Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidos, e retiradas na Gerência de Administração – SE, devendo antes de cada execução ser repassado à Administração quantitativo a ser realizado para a aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada.

4.5 A empresa contratada Responsabilizar-se-á:

- a) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local do serviço no prazo determinado;
- b) Pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- c) Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega definitiva dos serviços;



Secretaria de Educação



- d) Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial n° 3.214 e anexos;
- e) Pela imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma;
- f) Pela apresentação de planilhas de serviços separadas por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês;
- g) Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho.

3.6 A Prefeitura responsabilizar-se-á:

- a) Pelo fornecimento de informações pertinentes aos locais onde os serviços serão executados;
- b) Fiscalizações dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

5. Considerações Finais:

- a) A Prefeitura se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
- c) Em caso de serviços executados que não atendidas às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência de Administração – SE, e da maneira que esta determinar;
- d) Não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- e) Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito a PMJ rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidade de qualquer reclamação;
- f) Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na lei 8666 de 21/06/95 e lei 8883 de 08/06/94; além da lei complementar n° 84 de 12/01/00 (Código de Posturas Municipal);
- g) As Ordens de Serviços de que trata o item 4.3 desta especificação, deverão ser necessariamente assinadas pela direção do estabelecimento solicitante,



Secretaria de Educação



devendo ainda conter em seu verso o serviço e as quantidades realizadas e serem devolvidas ao final do mês na Gerência da Unidade de Administração - SE.

6. Orçamento estimativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant.	R\$ UNIT.	Escolas	Ceils	R\$ TOTAL
1	<i>Manutenção em Fogão industrial com 04 queimadores</i> , consistindo na desmontagem, limpeza e regulagem de 02 queimadores duplos, 02 queimadores simples e dos 06 injetores.	unidade	3	430,03	1.290,09	x	1.290,09
2	<i>Manutenção em Fogão industrial com 04 queimadores e 01 forno</i> , consistindo na desmontagem, limpeza e regulagem de 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples e dos 06 injetores + revisão do forno, com desmontagem, limpeza e regulagem do queimador e injetor do forno.	unidade	3	531,58	1.594,74	x	1.594,74
3	<i>Manutenção em Fogão industrial com 06 queimadores</i> , consistindo na desmontagem, limpeza e regulagem de 04 queimadores duplos, 02 queimadores simples e dos 10 injetores.	unidade	3	496,13	x	1.488,39	1.488,39
4	<i>Manutenção em Fogão industrial com 06 queimadores e 01 forno</i> , consistindo na desmontagem, limpeza e regulagem de 04 queimadores duplos e 02 queimadores simples e dos 10 injetores + revisão do	unidade	3	674,00	x	2.022,00	2.022,00



Secretaria de Educação



	forno, com desmontagem, limpeza e regulagem do queimador e injetor do forno.						
5	<i>Manutenção em Forno a gás, consistindo na desmontagem, limpeza e regulagem dos queimadores e injetores.</i>	unidade	3	346,25	x	1.038,75	1.038,75
6	<i>Manutenção em Coifa da cozinha, consistindo na limpeza externa e interna da coifa.</i>	unidade	150	498,92	49.892,00	24.946,00	74.838,00
7	<i>Manutenção em Duto da Coifa da cozinha, consistindo na limpeza geral do duto de exaustão da coifa.</i>	unidade	150	696,17	69.617,00	34.808,50	104.425,50
8	<i>Montagem e/ou adequação de central de gás.</i>	unidade	100	570,74	28.537,00	28.537,00	57.074,00
9	<i>Serviços de manutenção em motores elétricos, fiação elétrica, ventuinhas, filtros, botoeiras e acessórios concernentes à coifa</i>	unidade	50	471,83	11.795,75	11.795,75	23.591,50
10	<i>Rede de gás completa em aço Schedule 40 aéreas e subterrâneas.</i>	m	600	67,07	20.121,00	20.121,00	40.242,00
					182.847,58	124.757,39	
TOTAL							307.604,97

ROSANE MEBS
Gerente da Unidade de Administração